



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

175

LEI Nº 278
=====

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE UM AUTOMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um "veículo de fabricação nacional, tipo automóvel ou caminhonete, novo, em qualquer concessionária que melhor lhe convier, assim como, marca, modelo e combustível, para atender a municipalidade, podendo para tal, contrair financiamento com qualquer financeira.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado, utilizar cotas do ICM e outros recursos decorrentes da receita, para amortização da dívida contraída, podendo para tal, anular total ou parcialmente dotações correntes e ou abrir crédito suplementar, na forma da legislação vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 29 de Julho de 1.982



ELIZEU MADIR JOSÉ LOPES
- Prefeito Municipal -


RUI OMAR XAVIER
- Secretário -

Aprovada em 1ª discussão em 29 de Julho/82 - Projeto Lei nº 175/82